



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**MENSAGEM Nº 152**, de 06 de março de 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estou enviando, em anexo, o **Projeto de Lei QUE CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTEIRAS**, com o objetivo de repor o aumento concedido ao salário mínimo nacional.

Na atual conjuntura política, estamos diante de uma tendência de queda do PIB na razão de 2,89%, com impacto direto nos entes públicos municipal.

Com esse cenário econômico, poucos municípios estão com suas contas em dia, dentre os quais o Município de Porteiras, fonte de um trabalho planejado e vocacionado com o bem estar dos que prestam brilhantes serviços ao povo porteirense.

O quadro de crise econômica afetou a receita do Município de Porteiras. Todavia, mediante hercúleo esforço coletivo, estamos valorizando o nosso servidor, por meio de aumento de salário.

Apesar das dificuldades, temos feito adequações para manter a qualidade dos serviços prestados pela administração municipal à população e, para isto, com a contenção de gastos em todos os setores da administração municipal para contornar essa situação.

Desta forma, submeto a apreciação do Poder Legislativo Municipal de Porteiras, em caráter de urgência, o projeto de lei epigrafado, solicitando a apreciação na próxima sessão ordinária desta Casa do Povo.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017).

**Fábio Pinheiro Cardoso**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
DD/Presidente da Câmara Municipal  
MARCONDES GOMES DE LIMA  
Porteiras - Ceará



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 151, de 06 de março de 2017.

**EMENTA: Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais de Porteiras e adota outras providências correlatas.**

---

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 39, *caput*, da Constituição Federal e a legislação vigente, apresenta ao Plenário desta Augusta Casa do Povo, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento salarial para os servidores públicos municipais de Porteiras no percentual de 6,47% (seis vírgula sessenta e oito por cento), sobre o salário base.

**§ 1º** - O aumento de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos Profissionais do Magistério da Educação Básica, porque será tratado em lei específica e aos demais servidores públicos que percebam remuneração superior ao salário mínimo.

**§ 2º** - O aumento tratado no *caput* deste artigo não se aplica aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos Municipais, Chefe de Gabinete e Procuradores.

**Art. 2º** - Este projeto de lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de março de dois mil e dezessete (2017).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**